



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA 2

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA
CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO
EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO
(NADADOR SALVADOR)**

-----Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas, na Sala de reuniões designada por “Forte”, reuniu o Júri designado para o Concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 8590/2018, publicado na II Série do Diário da República, de 22 de junho de 2018, na BEP e no Jornal de Notícias, composto por Nuno Jorge Costa Correia, Chefe de Divisão Sociocultural e Desportiva, na qualidade de Presidente do Júri, Anabela Gonçalves Oliveira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau/Contencioso e Recursos Humanos e André Filipe Gomes da Silva, Técnico Superior, na qualidade de vogais, para procederem à análise da audiência prévia efetuada pelo candidato n.º 2 Senhor Luciano Pinto Pereira, na sequência da sua exclusão ao procedimento concursal em epígrafe. -----

-----Analisada a referida audiência prévia, o Júri deliberou por unanimidade, indeferir o pedido do concorrente n.º 2, senhor Luciano pinto Pereira, e tornar definitiva a sua exclusão, com base nos seguintes argumentos: -----

-----Na candidatura apresentada, o candidato não juntou qualquer documento que comprovasse a experiência profissional referida no seu curriculum vitae, pelo que, por força do ponto 13.2 c), conjugado com o ponto 13.4 do aviso de abertura do concurso aqui em causa, a mesma não foi contabilizada pela falta dos referidos documentos



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

maelaculaga

comprovativos, pelo que, o Júri deliberou, por unanimidade, **excluir** o candidato em questão.-----

-----No âmbito da audiência prévia vem agora o candidato alegar que por lapso não entregou qualquer documento comprovativo da sua experiência profissional enquanto nadador salvador, vindo agora proceder à entrega do referido documento e solicita que seja permitida a reapreciação da sua candidatura com base no documento apresentado. —

-----O facto é que estamos perante um concurso público para contratação de um Nadador Salvador, com regras bem definidas, sendo que, no aviso de abertura, constavam os motivos de exclusão e de não avaliação dos candidatos, pelo que, obrigatoriamente, todas as formalidades tinham que ser cumpridas, ou seja, os fatores de exclusão e de não avaliação são taxativos, sendo que se alguma das formalidades não for cumprida, formalidade essa que eventualmente implique a não avaliação de um item da avaliação curricular e como tal implique que o candidato obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, a exclusão tem que ser aplicada. -----

-----O Júri não pode admitir agora a junção dos documentos em falta e reapreciar a avaliação curricular já efetuada, senão vejamos o que estabelece o artigo 28.º n.º 9 da Portaria 83-A/2009, de 22.01, na sua redação atual: **“A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da presente portaria, determina: a) A exclusão do candidato do procedimento, quando nos termos da publicação, a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação”**; (sublinhado e negrito nosso).

Estabelece ainda o n.º 10 do mesmo artigo que: **“O júri ..., pode por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.”** (sublinhado e negrito nosso) Ora, se o candidato, por lapso, não apresenta os documentos que comprovam a sua experiência profissional, a causa é-lhe imputável, pelo que o júri não pode agora aceitar um documento, que não foi entregue atempadamente, quando a causa para a não entrega só ao candidato é imputável. -----

-----O Júri, deliberou, por unanimidade, notificar o candidato acima identificado do conteúdo da presente ata. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----E nada mais havendo a tratar encerrou a presente reunião da qual foi elaborada a presente Ata que vai ser assinada por todos os intervenientes. -----

O Presidente do Júri,

Nuno Jorge Costa Correia

1.º Vogal efetivo,

Anabela Gonçalves Oliveira

2.º Vogal efetivo,

André Filipe Gomes da Silva